

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RESOLUÇÃO N $^{\circ}$ 01/2019, de 18 de março de 2019.

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Prof^a Me. Enedina Maria Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO,

A necessidade da regulamentação do exercício de horas administrativas, em complementação ao Ato Normativo Conjunto Nº 02/2018, de 30/11/2018;

DETERMINA:

- Art. 1º. Fica instituído o exercício da atividade "hora administrativa", função técnica que será exercida por docentes enquadrados nos regimes de trabalho horista e de tempo integral.
- **Art. 2º.** São consideradas funções técnicas, e enquadradas no regime "hora administrativa", as atividades desenvolvidas sem a presença de registro acadêmico.
- **Art. 3º.** O docente do regime de trabalho horista que assumir atividades administrativas será remunerado com o valor da hora técnica vigente, de acordo com o Plano de Cargos e Salários da categoria, e dar-se-á mediante assinatura de contrato de trabalho específico de técnico-administrativo.
- **Art. 4º.** O docente do regime de trabalho de tempo integral que assumir atividades administrativas deverá desenvolvê-las dentro da sua carga horária normal de trabalho, vedada a complementação de horas para essa finalidade.
- **Art. 5º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenôve.

Enedina Maria Teixeira da Silva

Presidente

Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.

Cruz Alta, 18 de março de 2019.

Sadi Herrmann Secretário-Geral.